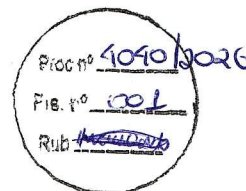




ORDEM DE FORNECIMENTO	
Nº DO EMPENHO	
Nº DA LIQUIDAÇÃO	
DATA DO ATESTO	
Nº DA ORDEM DE PAGAMENTO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 4040/2026 Data: 15/06/2026 (

Requerente: SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

Requerente: VANUZIA MARIA DE MEDEIROS

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Descrição:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONSULTE O ANDAMENTO DO
PROTOCOLO NO QR CODE



<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#!/processo>

Usuário: KARINA SOUZA LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

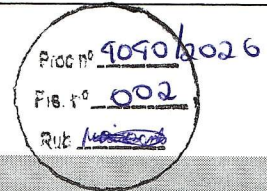
CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Memorando



Documento

Número: 123/2026	Data: 15/06/2026	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 130.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Emitente: KARINA SOUZA LUCENA			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Itens

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL A BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Unidade: UN	Preço estimado: R\$ 130.000,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	1,00	R\$ 130.000,00
	1,00	R\$ 130.000,00


VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
CPF: 038.292.284-06
SECRETÁRIA MUL. DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 – Ipueira – RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br



Proc nº 4080

Fig. nº 003

Rub: 1.02.008.01

Pedido

Documento

Número: 70/2026	Data: 15/06/2026	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 130.000,00
Estrutura administrativa: 1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			
Descrição: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.			

Ítems

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

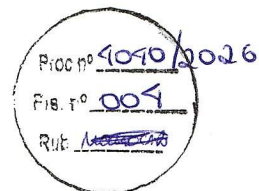
Preço estimado: 130000,0000

Unidade: UN

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.008.01 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO	1,0000	R\$ 130.000,00
	1,0000	R\$ 130.000,00
	Valor total	R\$ 130.000,00

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilim.com.br/portal/prefipueira-rn/#/assinatura> e informe o código 4b87a59-1f91-45b1-b205-705849bb8a06, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

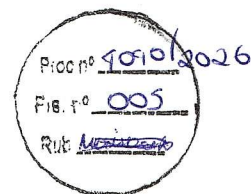
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação da apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

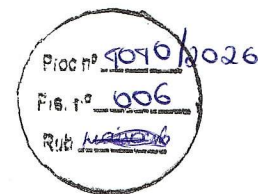
evento, contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

A escolha da banda Cavalo de Pau considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

As despesas para aquisição das mudas ocorreram pela ação orçamentária 02.008.13.392.0113.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação RED: 240. Despesa custeada por fonte de Recurso Livre: (1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos).

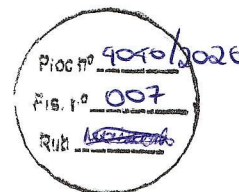
Ipueira/RN, 15 de junho de 2026

Respeitosamente,

VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

Assinado de forma
digital por VANUZIA
MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS	
SECRETARIA / SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	STÊNIO ÉRIC BARRÊTO DA COSTA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

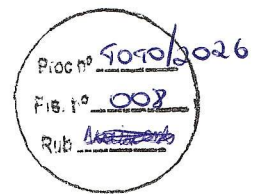
ITEM 2 – INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados dos estudos e levantamentos realizados pela Administração Municipal relativos à realização de shows artístico no âmbito do Município de Ipueira/RN.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

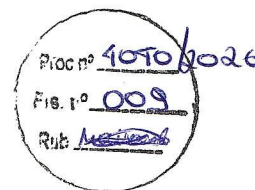
A contratação da apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do evento, contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

A escolha da banda Cavalo de Pau considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A secretaria realiza a contratação de acordo com PPA, baseado nos valores estimados da referida, levantando a necessidade de acordo com planejamento interno da equipe gestora.

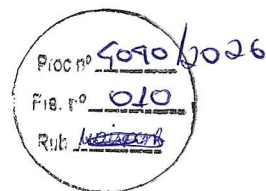
ITEM 5 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Portfólio;

Os preços devem ser claros, transparentes e justos, isso pode incluir tarifas baseadas em tempo e distância, sem surpresas ou taxas ocultas.

A solução deve oferecer métodos de pagamento seguros e através de transferência bancária, garantindo assim a segurança e a eficiência do serviço prestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A solução deve cumprir todas as regulamentações e leis locais relacionadas a realização de shows artísticos musicais.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades pretendidas para formalização do processo que tem como objeto a realização de shows artístico, foram estimadas de acordo com levantamento individual da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ipueira/RN, conforme tela abaixo:

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	UNIDADE	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

ITEM 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

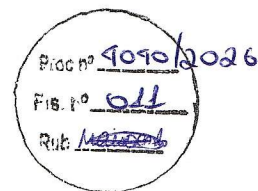
ITEM 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme proposta de preço e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, Banda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



e equipe, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas inerentes a sua execução.

ITEM 9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

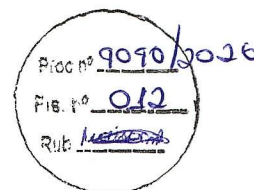
A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para viabilizar a realização de apresentação de show artístico-musical da banda Cavalo de Pau, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2026, durante a tradicional Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, evento que integra o calendário festivo municipal e representa o momento de conclusão das celebrações promovidas pelo município.

A contratação tem como finalidade proporcionar uma programação artística de qualidade à população e aos visitantes, garantindo um momento de lazer, entretenimento e confraternização, além de fortalecer as ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal e valorizar os eventos tradicionais que fazem parte da identidade e da história do Município de Ipueira/RN.

A solução compreende a disponibilização da atração artística, incluindo os serviços necessários para a realização da apresentação musical, conforme as condições estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando a execução do espetáculo na data, horário e local definidos, de forma organizada e compatível com as características da festividade.

A realização do show da banda Cavalo de Pau contribuirá para o encerramento das festividades municipais com uma programação atrativa e de qualidade, proporcionando integração entre moradores e visitantes, fortalecendo a participação popular e promovendo a valorização da cultura musical. Além disso, o evento possui potencial para estimular a economia local, por meio da movimentação do comércio, dos prestadores de serviços e dos demais setores envolvidos direta ou indiretamente na realização da festividade.

Dessa forma, a contratação da referida atração artística apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade pública identificada, garantindo a realização de uma programação cultural compatível com a relevância da Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo lazer, cultura e integração social, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. No caso concreto, visto que a contratação regerá em parcela única (somente um serviço), não há previsão de parcelamento.

ITEM 11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

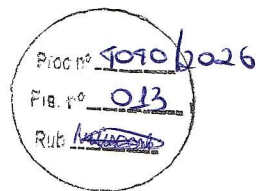
Com a contratação da apresentação artístico-musical da banda **Cavalo de Pau**, a ser realizada no dia **16 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, a Administração Municipal pretende garantir a realização de uma programação cultural de qualidade, proporcionando à população e aos visitantes um momento de lazer, entretenimento, integração social e confraternização.

Busca-se, por meio da contratação, promover o encerramento das festividades municipais com uma atração artística compatível com a relevância do evento, fortalecendo a participação popular e contribuindo para a valorização das manifestações culturais e musicais que integram a identidade do município.

Espera-se ainda proporcionar um ambiente de convivência e celebração coletiva, reunindo moradores e visitantes em uma programação organizada e atrativa, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo o acesso da população a atividades culturais e de lazer.

Além dos benefícios sociais e culturais, pretende-se fomentar a economia local durante a realização do evento, incentivando a movimentação do comércio, dos prestadores de serviços e dos diversos setores envolvidos direta ou indiretamente na organização da festividade, gerando impactos positivos para o desenvolvimento municipal.

A contratação visa assegurar uma apresentação artística de qualidade, compatível com as expectativas do público e com a importância da **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, garantindo a adequada execução do evento e contribuindo para o cumprimento da finalidade pública pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Dessa forma, os resultados esperados consistem na realização eficiente e satisfatória da festividade, na promoção do lazer e da cultura, no fortalecimento das tradições municipais e na adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

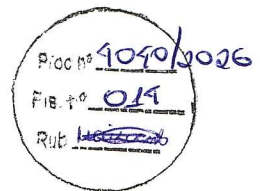
ITEM 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, por meio de pessoa jurídica, visando à apresentação do **show artístico-musical da banda Cavalo de Pau**, a ser realizado no dia **16 de agosto de 2026**, durante a tradicional **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias que assegurem a legalidade, a regularidade e a eficiência do procedimento de contratação.

Inicialmente, deverá ser formalizada a demanda pela unidade requisitante, acompanhada da devida justificativa da necessidade da contratação, demonstrando a importância cultural, social e econômica da realização do evento, bem como sua compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal e com o interesse público, considerando a relevância das festividades para a comunidade local.

Na sequência, deverá ser realizada a caracterização do objeto a ser contratado, identificando-se a apresentação artística como serviço relacionado ao setor cultural e musical, com a comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada possui legitimidade para representar e negociar a apresentação da banda **Cavalo de Pau**, mediante documentação que comprove a exclusividade ou autorização de representação artística, quando aplicável.

Deverão ser elaborados os documentos necessários para a adequada instrução processual, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, quando cabível, e o **Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, a justificativa da contratação, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos, as condições de execução da apresentação, as responsabilidades da contratada e da Administração, os critérios de fiscalização e as condições de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Também deverá ser realizada a estimativa de preços, mediante levantamento de valores compatíveis com o mercado artístico, considerando apresentações realizadas pela artista, contratações similares e valores praticados em eventos de natureza equivalente, com o objetivo de demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor a ser contratado, assegurando a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

No âmbito jurídico e administrativo, deverão ser providenciadas as manifestações técnicas e jurídicas necessárias quanto à forma de contratação adotada, especialmente no que se refere à análise da legalidade do procedimento e sua conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

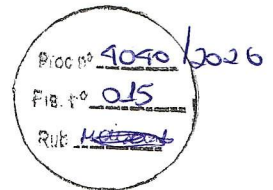
Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada a verificação da documentação de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, mediante a apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a capacidade da contratada para assumir as obrigações decorrentes do ajuste e proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento.

Por fim, deverão ser adotadas as providências relativas à disponibilidade orçamentária e financeira, com a indicação da dotação correspondente e emissão do respectivo empenho, bem como a designação formal do fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização da apresentação artística e verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a adoção das providências prévias necessárias assegura que a contratação da empresa responsável pela apresentação da banda **Cavalo de Pau** ocorra de maneira regular, transparente e eficiente, garantindo a adequada realização da **Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN**, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

ITEM 13 – CONTRATAÇÕES CORRELATIVAS/ INTERDEPENDENTE

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

ITEM 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ITEM 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

ITEM 16 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

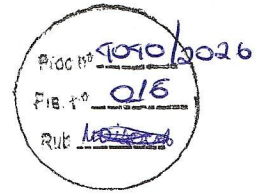
Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:038292284
06

Assinado de forma digital
por VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

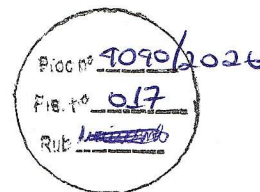
ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Cód. Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	UNIDADE	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas físicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovações financeiras através de notas fiscais emitidas para outros órgãos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

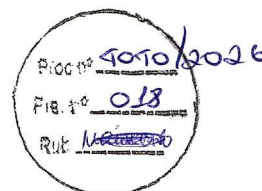
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Portfólio

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

A realização da referida festividade possui grande relevância cultural, social e comunitária para o Município de Ipueira/RN, proporcionando à população e aos visitantes um momento de confraternização, lazer e celebração coletiva. A programação de encerramento representa uma oportunidade de reunir a comunidade em torno de uma atividade cultural, fortalecendo os vínculos sociais e valorizando os eventos promovidos pela Administração Municipal.

A contratação da apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau tem como objetivo oferecer ao público uma atração de qualidade, compatível com a importância e a dimensão da festividade, proporcionando entretenimento e uma programação diversificada capaz de atender às expectativas dos participantes. A presença de uma atração artística reconhecida contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município e para a valorização da música como instrumento de integração social.

Além do aspecto cultural e de lazer, a realização da Festa de Encerramento possui significativa importância econômica para o município, uma vez que promove a movimentação do comércio local, dos prestadores de serviços, do setor de alimentação, transporte e demais atividades envolvidas direta ou indiretamente na realização do evento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

contribuindo para a geração de oportunidades e fortalecimento da economia local.

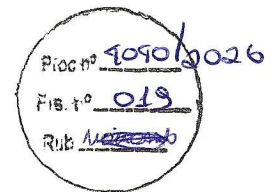
A escolha da banda Cavalo de Pau considera sua experiência no segmento musical, sua capacidade de realização de apresentações ao público e a compatibilidade de seu trabalho artístico com o perfil da festividade, garantindo uma apresentação capaz de proporcionar uma experiência positiva aos munícipes e visitantes e contribuir para o êxito das comemorações.

Destaca-se ainda que a realização de eventos culturais promovidos pelo Poder Público constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, promoção do lazer e incentivo à participação popular, desde que observados os princípios administrativos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação da pessoa jurídica responsável pela apresentação artístico-musical da banda Cavalo de Pau, visando garantir a realização de uma programação cultural de qualidade durante a Festa de Encerramento do Município de Ipueira/RN, promovendo integração social, valorização cultural e atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de validade dos serviços cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelos participantes; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a prestadora do serviço, responsável por efetuar o serviço a tempo hábil sem nenhum prejuízo a essa municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ITEM 4 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

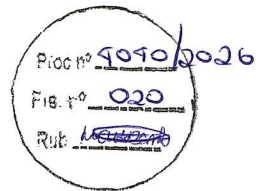
- 4.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.
- 4.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente.
- 4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá rever os serviços ofertados imediatamente.
- 4.4. A empresa poderá receber a ordem de serviço, por fax, e-mail ou através de recebimento direto;

ITEM 5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.3. A prestação de serviço deverá ser realizada pela empresa vencedora, buscando atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Ipueira-RN.

ITEM 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

6.1.1. Realizar a prestação de serviço de maneira eficaz, buscando atender aos prazos estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

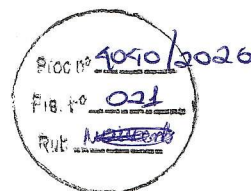
6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ITEM 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente a prestação de serviço ofertada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

ITEM 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

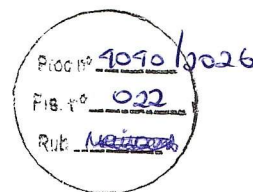
ITEM 10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

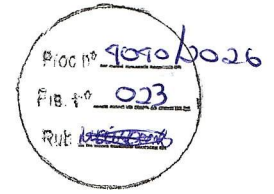
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 11 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes da prestação de serviço, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Respeitosamente

VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

Assinado de forma digital
por VANUZIA MARIA DE
MEDEIROS:03829228406

VANUZIA MARIA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Solicitação de proposta e documentação Prefeitura de Ipueira/RN



De: eventos@ipueira.rn.gov.br

Para: formocavalodepau@outlook.com

Data: 2026-06-15 15:21

☒ Resumo ☒ Cabeçalhos

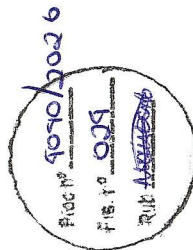
Excelentíssimos, bom dia.

Com nossos mais sinceros votos de estima e consideração, recebam nossos cumprimentos.

Vimos através desta, solicitar orçamento e documentação, para a realização de um show da atração artística "Fornô Cavalo de Pau", a ser realizado na tradicional "Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" dia 16/06/2026 (Domingo) na cidade de Ipueira-RN, com horário a definir.

Sendo a documentação necessária para a formalização da proposta, a seguinte:

1. Proposta;
2. CNPJ;
3. Contrato Social;
4. Certidão Negativa Federal;
5. Certidão Negativa Estadual;
6. Certidão Negativa Municipal;
7. FGTS;
8. Débitos Trabalhistas;
9. Certidão Negativa Falência;
10. Portfólio;
11. Doc. Sócios;
12. Notas Fiscais;
13. Exclusividade.



Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

RE: Solicitação de proposta e documentação Prefeitura de Ipueira/RN



De Forró Cavalo De Pau
Para eventos@ipueira.rn.gov.br
Data Qua, 16/48

☒ Resumo ☒ Cabeçalhos ☐ Texto simples

- ☒ Proposta Cavalo Ipueira - RN Assinado.pdf (~2,9 MB) ▾
- ☒ Contrato Social MEFF.pdf (~4,1 MB) ▾
- ☒ MEFF PRIMEIRO ADITIVO APROVADO.pdf (~8,3 MB) ▾
- ☒ CNH Emanuel Filho Nova.pdf (~385 KB) ▾
- ☒ CNH Felipe.pdf (~282 KB) ▾
- ☒ CNH Livia digital.pdf (~283 KB) ▾
- ☒ Comprovante endereço Felipe Gurgel.pdf (~488 KB) ▾
- ☒ Comprovante endereço Livia.pdf (~532 KB) ▾
- ☒ Comprovante endereço Emanuel Filho 1.pdf (~155 KB) ▾
- ☒ Certidão Estadual jul.pdf (~59 KB) ▾
- ☒ Certidão municipal Jul.pdf (~48 KB) ▾
- ☒ Certidão concordata e falência jun.pdf (~79 KB) ▾
- ☒ CERTIDAO FGTS jul.pdf (~50 KB) ▾
- ☒ CERTIDAO NEGATIVA NOVA NOVA.pdf (~76 KB) ▾
- ☒ CERTIDAO TRABALHISTA 4.pdf (~84 KB) ▾
- ☒ Alvara_Funcionamento MEFF 2027.pdf (~190 KB) ▾
- ☒ ATESTADO DE CAPACIDADE Cavalo.pdf (~621 KB) ▾
- ☒ CNPJ MEFF 2026.pdf (~209 KB) ▾
- ☒ Comprovante Bancário MEFF.pdf (~334 KB) ▾
- ☒ declaração de Fatos de Impeditivos Cavalo 1 assinado.pdf (~2,8 MB) ▾
- ☒ Carta MEFF Menor 1 assinado.pdf (~2,8 MB) ▾
- ☒ INPI CAVALO DE PAU 3036.pdf (~340 KB) ▾
- ☒ Contrato de Cessão Cavalo 2025.pdf (~1,1 MB) ▾
- ☒ NF Cavalo Aparecida - PB.pdf (~24 KB) ▾
- ☒ NF Cavalo José da Penha - RN.pdf (~24 KB) ▾
- ☒ NF Cavalo Caririáçu - AL.pdf (~25 KB) ▾

☒ Portfolio Cavalo de Pau 2026.pdf

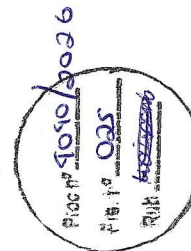
Boa tarde!

Segue em anexo proposta e documentação do Forró Cavalo de Pau, referente ao show de Ipueira - RN.

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Att,

Deiviane Sampaio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.595.940/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME EMPRESARIAL MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARBOSA DE FREITAS		NUMERO 1741	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 60.170-021	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 3295-1238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2026 às 17:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

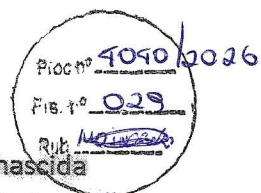
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. nº 9090/026
Fol. nº 028
Rub. Matrícula

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



Maria Enna Vitória Mendes Azevedo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.08.1956, CPF (MF) 107.680.763-15, CI 93024008605 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Minas Gerais, n.º 1370, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.441-030 e Francisco Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, maior, nascido na cidade de Cedro, Estado do Ceará, no dia 08 de julho de 1961, CPF (MF) 164.036.573-72, Carteira de Identidade Nº 96002051332 – 2ª via, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, à Av. Deputado Paulino Rocha, n.º 225 – Bloco B – Apto 209, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311.

RESOLVEM, em comum e livre acordo, constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade terá a sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, Nº 3910, Loja 05, Bairro Itaperi, CEP 60.714-502.

Parágrafo Único: Mediante voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritório e/ou representações, em qualquer localidade do país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

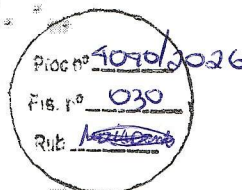
A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos eventos próprios ou de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para seus eventos ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de móveis, geradores elétricos e instalações móveis.

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



Parágrafo Único: As atividades tratadas nesta cláusula, serão exercidas em imóveis urbanos ou rurais próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO	90%	18.000	R\$ 180.000,00
FRANCISCO FERREIRA FILHO	10%	2.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	20.000	R\$ 200.000,00

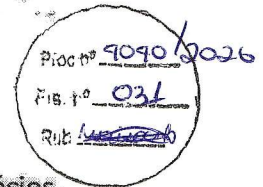
Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado da seguinte forma:

- a. Maria Enna Vitória Mendes Azevedo
 - I. 10% (Dez por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), neste ato, em moeda corrente do país.
 - II. 90% (Noventa por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), até dia 20 de fevereiro de 2014.
- b. Francisco Ferreira Filho
 - I. 10% (Dez por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) neste ato, em moeda corrente do país.
 - II. 90% (Noventa por cento) do total subscrito, equivalente a R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), até o dia 20 de fevereiro de 2014.
- c. Os valores referidos nos incisos II, das alíneas a e b, deste parágrafo, serão efetuados em dinheiro ou em depósitos bancários a favor da sociedade.

Parágrafo Segundo: O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, fazendo-se a integralização em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de reavaliação de bens. A reunião convocada para tal finalidade somente se instalará com a presença de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



Parágrafo Terceiro: A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Quinto: Cada quota dará direito a 01 (Hum) voto nas deliberações dos cotistas, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembleias de Quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos sócios administradores **Maria Enna Vitória Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho**, independentemente de caução, em conjunto, ou qualquer um deles juntamente com um procurador, cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser representada:

- a. Por um procurador, exercendo todos os poderes constantes do "caput", desta Cláusula, isoladamente;
- b. Por dois procuradores, exercendo os mesmos poderes referidos na alínea a, deste Parágrafo e nas operações especificadas no Parágrafo Quarto;
- c. Por um procurador, com poderes limitados e específicos, constantes do Parágrafo Segundo;
- d. Todas as procurações especificarão os poderes outorgados e terão validade máxima de 01 (Hum) ano.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada individualmente por um sócio administrador ou um procurador, sendo que esta representação é limitada à prática dos atos rotineiros perante autoridades federais, estaduais, municipais e autarquias; Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas delegacias Regionais, Inspetorias e Agências; Empresas Públicas e de Economia Mista; Banco Central do Brasil; Banco do Brasil e suas diversas Carteiras, incluindo a Carteira de Comércio Exterior; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; assinatura de recibos para pagamentos a empresas aéreas e perante juízos ou tribunais; endosso de cheques exclusivamente para depósitos em contas bancárias de sociedade; emissão ou endosso

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Proc. nº 5090/2026
Fls. nº 032
Rub. Assinatura

de faturas, duplicatas ou títulos de crédito negociáveis somente para desconto bancário e subsequente depósito na conta corrente da sociedade e todo e qualquer expediente vinculado à contratação, manutenção e extinção de contratos de trabalho.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas a advogados com poderes "ad judicia" e para representar a sociedade em processos administrativos do interesse da mesma, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado permitindo o substabelecimento.

Parágrafo Quarto: Será obrigatória a assinatura conjunta dos sócios administradores citados no "caput" desta Cláusula, ou de 02 (Dois) procuradores, nos termos da alínea b, do Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, nos documentos relacionados à contratação de financiamentos em quaisquer modalidades, junto a estabelecimentos e entidades de crédito geral; nas alienações de bens integrantes do ativo permanente e na constituição de ônus de quaisquer natureza, inclusive hipotecas, sobre bens integrantes do ativo imobilizado ou destinados a renda, bem como nas aquisições de bens isolados, ou conjunto de bens, em valor superior a 100 (cem) salários mínimos e na outorga das procurações referidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo, desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por não sócios, caso em que sua designação, dependerá da aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios.

Parágrafo Sexto: Será, também, exigida antes da investidura do administrador não sócio, elaboração de documento, do qual constarão além das atribuições, a remuneração e prazo do mandato.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradores eleito(s) poderá(ão) ser destituídos de seu cargo, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada(s) pelo voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

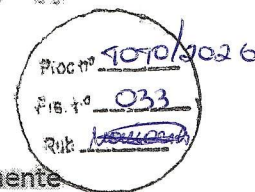
Parágrafo Oitavo: Os atos praticados pelo(s) Administrador(es), em descumprimento das restrições nesta Cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigarão a sociedade e sujeitarão os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRICÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de "Incomunicabilidade" e "Impenhorabilidade", sendo expressamente

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuitas ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

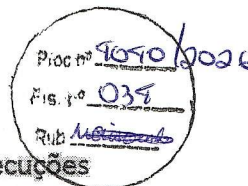
Parágrafo Segundo: Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessados mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

- a. mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, transferida a terceiros interessados;
- b. na ausência de terceiros interessados, mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, o total da participação ou seu saldo, será pago ao sócio ofertante mediante:
 - I. Levantamento de balanço patrimonial, dentro de 30 (trinta) dias após o término do mês do evento, o qual servirá de base para determinação do valor patrimonial de cada quota.
 - II. Com base no valor patrimonial das quotas, referido no inciso anterior será procedida a redução do capital, em percentual e valor igual ao encontrado para pagamento do total ou parte da participação, se for o caso, o qual poderá ser pago em bens ou em moeda corrente, observado o inciso III, abaixo.
 - III. O valor total ou parcial da participação a pagar, quando for em moeda corrente, será efetuado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação no sexagésimo (60) dias após a data do levantamento da supracitada peça contábil, atualizando-se o valor das parcelas pelo IGP-M (FGV) ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOCÕES DIVERSIONAIS LTDA.



Parágrafo Quarto: Todos os atos e fatos, relacionados a intenções, consecuições e providências a tomar, oriundas das disposições constantes do "caput" desta cláusula, e seus parágrafos Primeiro a Terceiro, serão precedidas de "Reunião de Quotistas", nos termos da Cláusula Décima Segunda e seus parágrafos, de cuja ata constarão todas as decisões aprovadas.

Parágrafo Quinto: A "Ata da Reunião de Quotistas", referida no parágrafo anterior será arquivada na Junta Comercial do Estado de Ceará, dentro de 30 (trinta) dias da data de sua realização, juntamente com as alterações ao contrato social originados dos atos, fatos e decisões dela constantes.

Parágrafo Sexto: Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas cotas, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

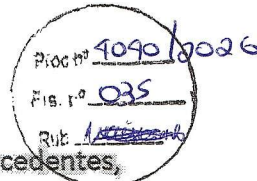
O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). A sociedade poderá, mediante deliberações dos sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados. Em quaisquer casos, os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção das cotas.

Parágrafo Primeiro: Haverá reunião anual dos sócios, convocados pelos administradores ou por sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao do exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar, e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomadas pelos sócios que detenham $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo: O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS "PRO-LABORE"

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a um retirada mensal a título de "pro-labore" respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser liberados por mútuo consenso entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interditado ou excluído, será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b, do parágrafo terceiro, da Cláusula Sétima;

Parágrafo Segundo: Na hipótese de declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

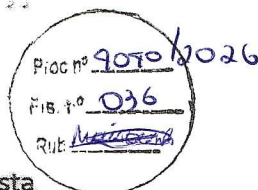
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula, será determinada em reunião dos sócios, convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.



Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro, da cláusula décima, deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota do excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotista e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, excetuando-se ainda, aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte):

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio, em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios, representando mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a convocação para reuniões, quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação de sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social; (b) Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que

CONTRATO SOCIAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

Proc. nº 4040/2026

Fis. nº 037

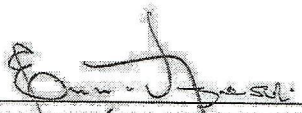
Rub. MEFF/2013

poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.

Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza, CE, 19 de dezembro de 2013.



MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO



FRANCISCO FERREIRA FILHO


João Carlos Moreira Jr.
Advogado
OAB/CE 24917



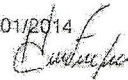
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014

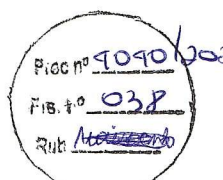
SOB Nº: 23201594365

Protocolo: 14/008126-7, DE 17/01/2014

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS
LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201594365		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP1900261843

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

18 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data

☐ SIM

☐ NÃO / / /

Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

□

□

□

□

/ / /
Data

Vogal

Vogal

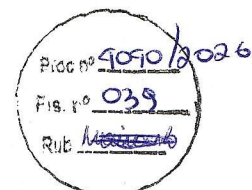
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

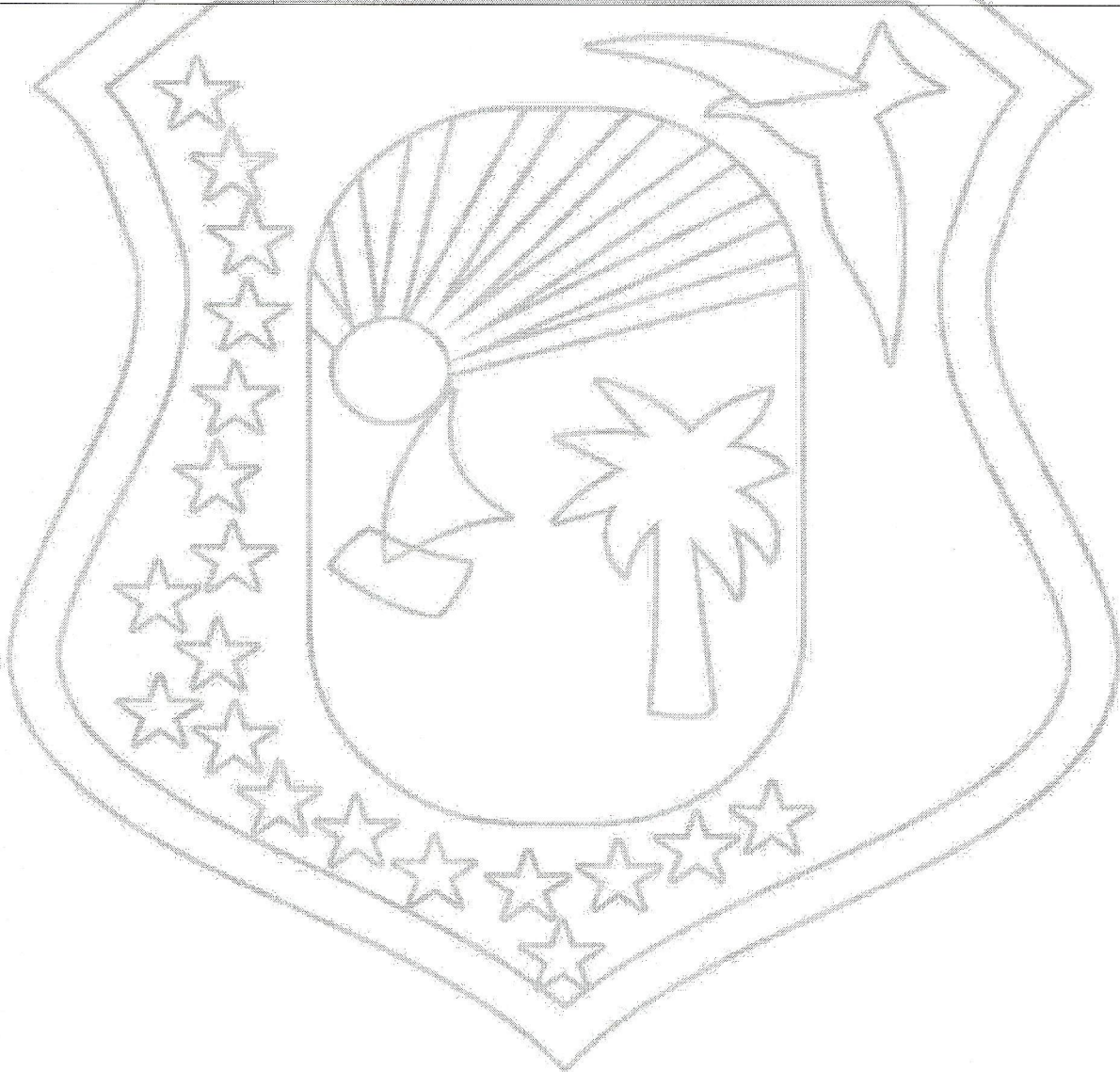


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/211.821-8	CEP1900261843	18/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

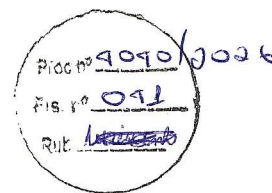


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Maria Enna Vitória Mendes Azevedo, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.08.1956, CPF (MF) 107.680.763-15, identidade n.º 93024008605 SSP-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Minas Gerais, n.º 1370, Bairro Demócrito Rocha, CEP 60.441-030, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce e Francisco Ferreira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, maior, nascido na cidade de Cedro, Estado do Ceará, no dia 08 de julho de 1961, CPF (MF) 164.036.573-72, Carteira de Identidade N.º 96002051332 – 2ª via, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, à Av. Deputado Paulino Rocha, n.º 225 – Bloco B – Apto 209, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, únicos sócios da sociedade empresária limitada MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, com sede na Avenida Pedro Ramalho n.º 3910, loja 05, no Bairro Itaperi, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.714-502, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE 23201594365, de 27.01.2014, CNPJ 19.595.940/0001-07, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - São admitidos na sociedade FELIPE BARBOSA GURGEL, CPF n.º 621.977.893-68, identidade n.º 940020899457 SSP – CE, brasileiro, nascido em 26 de agosto de 1984, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, divorciado, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.335-025, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, LÍVIA BARBOSA GURGEL, CPF n.º 634.568.003-63, identidade n.º 94002089481 SSP – CE, brasileira, nascida em 30 de janeiro de 1990, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casada em regime de separação total de bens, empresária, maior, residente e domiciliada em Fortaleza, à Av. Vereador Pedro Paulo Moreira, n.º 455, BL 1 Ap. 801, CEP 60.821-710, Bairro Luciano Cavalcante, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce, EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO, CPF n.º 621.977.703-49, identidade n.º 94002089384 SSP – CE, brasileiro, nascido no dia 07 de maio de 1986, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, casado em regime de separação total de bens, empresário, maior, residente e domiciliado em Fortaleza, à Av. Manoel Mavignier, n.º 7724, Bairro Alagadiço Novo, CEP 60.832-401, neste ato representado por ser procurador o senhor **FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, contador, CPF 310.745.373-00, CRC-CE 11092-O-5, nascido em Fortaleza-Ce em 29 de março de 1967, residente e domiciliado à Rua Eduardo Dias, 69, Passaré, Fortaleza –Ce .



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



1 – MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO

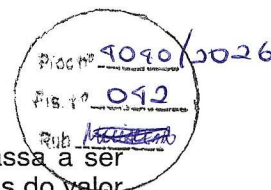
2 – FRANCISCO FERREIRA FILHO

2



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



b – A participação subscrita e não integralizada, cuja responsabilidade passa a ser dos sócios adquirentes, representada por 1.800 (hum mil e oitocentas) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 540 (quinhentas e quarenta) quotas R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 720 (setecentas e vinte) quotas R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

c – As quotas referidas na alínea b, anterior, serão integralizadas até o dia 31 de dezembro de 2019.

TERCEIRA – Por força do contido nas Cláusulas Primeira e Segunda, deste instrumento, o “caput” da Cláusula Quinta do Contrato Social, bem como seu parágrafo Primeiro, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
FELIPE BARBOSA GURGEL	30 %	6.000	R\$ 60.000,00
LÍVIA BARBOSA GURGEL	40 %	8.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	100 %	20.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro – O Capital Social, nesta data, assim está constituído:

a – Integralizado 20.000,00 (vinte mil), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor, representado por 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), conforme inciso I das alíneas a e b, Parágrafo Primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato Social, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 600 (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



II – Felipe Barbosa Gurgel (seiscentas) quotas R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 800 (oitocentas) quotas R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

b – A integralizar R\$ 180.000,00, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor representado por 18.000 (dezoito mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) que serão integralizadas de acordo com o constante nas alíneas b e c dos numero 1 e 2 da Cláusula Segunda, do presente instrumento desta Cláusula Terceira, as quais, nesta data, estão assim distribuídas:

I – Emanuel Gurgel de Queiroz Filho 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

II – Felipe Barbosa Gurgel 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

III – Lívia Barbosa Gurgel 7.200 (sete mil e duzentas) quotas R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

QUARTA: Os novos sócios, qualificados na Cláusula Primeira deste instrumento, declaram sob penas legais, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

QUINTA: Maria Enna Mendes Azevedo e Francisco Ferreira Filho, que se retiram da sociedade, além da quitação constante da alínea a dos numero 1 e 2, da Cláusula Segunda, declaram satisfeitos todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

SEXTA: Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os haveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, conforme disposto no contrato social.

SÉTIMA: Alterar o “caput”, da Cláusula Sexta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração e representação da sociedade serão exercidas pelos administradores Lívia Barbosa Gurgel, Emanuel Gurgel de Queiroz Filho e Felipe Barbosa Gurgel, independentemente de caução, em conjunto pelo menos dois deles, ou qualquer um deles juntamente com um procurador cabendo-lhes, a representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, bem como todos os demais necessários à sua consecução, ressalvadas as disposições constantes dos Parágrafos Primeiro a Oitavo desta Cláusula”.

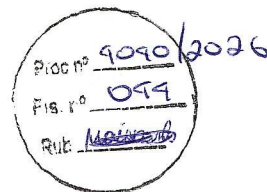
OITAVA: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



Doravante o endereço passa a ser: Rua Barbosa de Freitas n.º 1741, sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE.

NONA: Revogar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato Social, com a inclusão de dois parágrafos, passando a referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; constituição de bandas musicais destinadas aos eventos próprios ou de terceiros; contratação de bandas musicais de terceiros, para seus eventos ou de terceiros, mediante locação ou sublocação; montagem e aluguel de sonorização, iluminação e estruturas de palco; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de móveis, geradores elétricos e instalações móveis.

Parágrafo Primeiro – As atividades tratadas no “caput”, serão exercidas em imóveis abertos ou fechados, urbanos ou rurais, próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos ou comodatados, além de áreas públicas tais como: praças, ruas, praias, estádios, teatros e outros semelhantes.

Parágrafo Segundo – As bandas musicais constituídas, terão e ou usarão, nomes, marcas e símbolos originários de registros próprios e mediante Contratos de Licença para uso.

DÉCIMA: Continuam em vigor, as demais Cláusulas do Contrato Social, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via.

Fortaleza, CE, 07 de janeiro de 2019

FELIPE BARBOSA GURGEL

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

LÍVIA BARBOSA GURGEL

Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES



MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

FRANCISCO FERREIRA FILHO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO
Representado por: FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, de nire 2320159436-5 e protocolado sob o número 19/211.821-8 em 18/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5349823, em 19/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
310.745.373-00	FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES

Fortaleza. Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xort Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

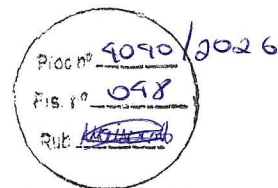
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza. Terça-feira, 19 de Novembro de 2019

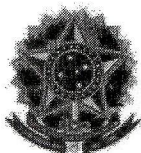


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5349823 em 19/11/2019 da Empresa MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, Nire 23201594365 e protocolo 192118218 - 18/11/2019. Autenticação: 4E844F8182BB703B75F9369D1F9C7B65EC4B73. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/211.821-8 e o código de segurança xcrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 11/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.595.940/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:29 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2026.

Código de controle da certidão: **8BB1.BC3C.EACC.52D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202605976755

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19595940000107
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/05/2026 ÀS 15:33:53
VÁLIDA ATÉ 03/07/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/216088

CPF/CNPJ: 19.595.940/0001-07

Nome ou Razão Social: MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA_04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 24 de Abril de 2026 (11:20:31)

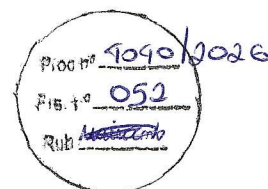
Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.595.940/0001-07
Razão social: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA
Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04/ ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

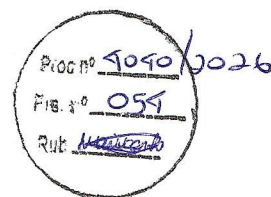
Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701335032040783

Informação obtida em 12/06/2026 15:53:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROG. NO. 9090/2004
FIG. NO. 053
Rub. ~~XXXXXXXXXX~~



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA**

 CNPJ: **19.595.940/0001-07**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 28 de Maio de 2026 às 15:48:49.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

¹ "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da Administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

⁽²⁾ "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **1635921846**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1635921846/

Proc nº 9090/2026
Fis. nº 055
Rub Atividade

#EIAOROLAO

28/JAN
SAB
AS 21H45

FORMAS NOVA
cajuína
SABORES E SENTIDOS

*Cavalo
de Pau* **FARRA DA
GORDINHA**

PRIME **SKOL** **VALER**

Av. Quilize via Novembro 4430 - Morada Nova - Ind (60) 3211-1818 (60) 31584-3355

Proc. nº 7040/2026
V. 15.1.º 056
RUB. *Negócios*

Grande festa não
São João
EXTREMOS

18, 19
e 20
JUNHO



Filhos do Povo - Eric Land - Cavalo de Pau
Marta Felipe - Nêdo - Rafaela - Gráfico

EXTREMOS
CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO

1ª HABILITAÇÃO
17/06/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1986 FORTALEZA/CE

4a DATA EMISSÃO
30/01/2023

4b VALIDADE
27/01/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
94002089384 SSPDS CE

4d CPF
621.977.703-49

5 Nº REGISTRO
03307493960

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ
JACQUELINE ONOFRE BARBOSA

Proc. nº 9090/2006
Fis. nº 057
Rub. 1100000



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		27/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FORTALEZA, CE

MICHEL MOURÃO MATOS
SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR
74556091883
CE191980986

CEARÁ

9	10	11	12
ADE			
A			
A1			
B		77/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CIE			
DE			
OTE			

12 OBSERVAÇÃO:

TOTAL FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
K3567363m0
CE19F5H0832

2 e 3 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro / Primeiro / First Drive License / Primeiro Licença do Condutor - 4 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / Data de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 4c. 20 - Documento Identidade - Registro Imobiliário / Identity Document - 20 - Documento de Identificação - Registro Imobiliário - 4d. CPF - 5 - Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro do Condutor - 6 - Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação / driver license class / Categoria de Permissão do Condutor - Nationalidade / Nationality / Nacionalidade - 7 - Votação / Election / Eleição - 12 - Ocorrências / Occurrences / Ocorrências - Local / Place / Lugar

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
LIVIA BARBOSA GURGEL

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/01/1990, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO
17/08/2023

4b VALIDADE
17/08/2033

4c AC

4d

4e

4f

4g

4h

4i

4j

4k

4l

4m

4n

4o

4p

4q

4r

4s

4t

4u

4v

4w

4x

4y

4z

4aa

4ab

4ac

4ad

4ae

4af

4ag

4ah

4ai

4aj

4ak

4al

4am

4an

4ao

4ap

4aq

4ar

4as

4at

4au

4av

4aw

4ax

4ay

4az

4ba

4bb

4bc

4bd

4be

4bf

4bg

4bh

4bi

4bj

4bk

4bl

4bm

4bn

4bo

4bp

4bq

4br

4bs

4bt

4bu

4bv

4bw

4bx

4by

4bz

4ca

4cb

4cc

4cd

4ce

4cf

4cg

4ch

4ci

4cj

4ck

4cl

4cm

4cn

4co

4cp

4cq

4cr

4cs

4ct

4cu

4cv

4cw

4cx

4cy

4cz

4da

4db

4dc

4dd

4de

4df

4dg

4dh

4di

4dj

4dk

4dl

4dm

4dn

4do

4dp

4dq

4dr

4ds

4dt

4du

4dv

4dw

4dx

4dy

4dz

4ea

4eb

4ec

4ed

4ee

4ef

4eg

4eh

4ei

4ej

4ek

4el

4em

4en

4eo

4ep

4eq

4er

4es

4et

4eu

4ev

4ew

4ex

4ey

4ez

4fa

4fb

4fc

4fd

4fe

4ff

4fg

4fh

4fi

4fj

4fk

4fl

4fm

4fn

4fo

4fp

4fq

4fr

4fs

4ft

4fu

4fv

4fw

4fx

4fy

4fz

4ga

4gb

4gc

4gd

4ge

4gf

4gg

4gh

4gi

4gj

4gk

4gl

4gm

4gn

4go

4gp

4gq

4gr

4gs

4gt

4gu

4gv

4gw

4gx

4gy

4gz

4ha

4hb

4hc

4hd

4he

4hf

4hg

4hh

4hi

4hj

4hk

4hl

4hm

4hn

4ho

4hp

4hq

4hr

4hs

4ht

4hu

4hv

4hw

4hx

4hy

4hz

4ia

4ib

4ic

4id

4ie

4if

4ig

4ih

4ii

4ij

4ik

4il

4im

4in

4io

4ip

4iq

4ir

4is

4it

4iu

4iv

4iw

4ix

4iy

4iz

4ja

4jb

4jc

4jd

4je

4jf

4jg

4jh

4ji

4jj

4jk

4jl

4jm

4jn

4jo

4jp

4jq

4jr

4js

4jt

4ju

4jv

4jw

4jx

4jy

4jz

4ka

4kb

4kc

4kd

4ke

4kf

4kg

4kh

4ki

4kj

4kk

4kl

4km

4kn

4ko

4kp

4kq

4kr

4ks

4kt

4ku

4kv

4kw

4kx

4ky

4kz

4la

4lb

4lc

4ld

4le

4lf

4lg

4lh

4li

4lj

4lk

4ll

4lm

4ln

4lo

4lp

4lq

4lr

4ls

4lt

4lu

4lv

4lw

4lx

4ly

4lz

4ma

4mb

4mc

4md

4me

4mf

4mg

4mh

4mi

4mj

4mk

4ml

4mm

4mn

4mo

4mp

4mq

4mr

4ms

4mt

4mu

4mv

4mw

4mx

4my

4mz

4na

4nb

4nc

4nd

4ne

4nf

4ng

4nh

4ni

4nj

4nk

4nl

4nm

4nn

4no

4np

4nq

4nr

4ns

4nt

4nu

4nv

4nw

4nx

4ny

4nz

4oa

4ob

4oc

4od

4oe

4of

4og

4oh

4oi

4oj

4ok

4ol

4om

4on

4oo

4op

4oq

4or

4os

4ot

4ou

4ov

4ow

4ox

4oy

4oz

4pa

4pb

4pc

4pd

4pe

4pf

4pg

4ph

4pi

4pj

4pk

4pl

4pm

4pn

4po

4pp

4pq

4pr

4ps

4pt

4pu

4pv

4pw

4px

4py

4pz

4qa

4qb

4qc

4qd

4qe

4qf

4qg

4qh

4qi

4qj

4qk

4ql

4qm

4qn

4qo

4qp

4qq

4qr

4qs

4qt

4qu

4qv

4qw

4qx

4qy

4qz

4ra

4rb

4rc

4rd

4re

4rf

4rg

4rh

4ri

4rj

4rk

4rl

4rm

4rn

4ro

4rp

4rq

4rr

4rs

4rt

4ru

4rv

4rw

4rx

4ry

4rz

4sa

4sb

4sc

4sd

4se

4sf

4sg

4sh

4si

4sj

4sk

4sl

4sm

4sn

4so

4sp

4sq

4sr

4ss

4st

4su

4sv

4sw

4sx

4sy

4sz

4ta

4tb

4tc

4td

4te

4tf

4tg

4th

4ti

4tj

4tk

4tl

4tm

4tn

4to

4tp

4tq

4tr

4ts

4tt

4tu

4tv

4tw

4tx

4ty

4tz

4ua

4ub

4uc

4ud

4ue

4uf

4ug

4uh

4ui

4uj

4uk

4ul

4um

4un

4uo

4up

4uq

4ur

4us

4ut

4uu

4uv

4uw

4ux

4uy

4uz

4va

4vb

4vc

4vd

4ve

4vf

4vg

4vh

4vi

4vj

4vk

4vl

4vm

4vn

4vo

4vp

4vq

4vr

4vs

4vt

4vu

4vv

4vw

4vx

4vy

4vz

4wa

4wb

4wc

4wd

4we

4wf

4wg

4wh

4wi

4wj

4wk

4wl

4wm

4wn

4wo

4wp

4wq

4wr

4ws

4wt

4wu

4wv

4ww

4wx

4wy

4wz

4xa

4xb

4xc

4xd

4xe

4xf

4xg

4xh

4xi

4xj

4xk

4xl

4xm

4xn

4xo

4xp

4xq

4xr

4xs

4xt

4xu

4xv

4xw

4xx

4xy

4xz

4ya

4yb

4yc

4yd

4ye

4yf

4yg

4yh

4yi

4yj

4yk

4yl

4ym

4yn

4yo

4yp

4yq

4yr

4ys

4yt

4yu

4yv

4yw

4yx

4yy

4yz

4za

4zb

4zc

4zd

4ze

4zf

4zg

4zh

4zi

4zj

4zk

4zl

4zm

4zn

4zo

4zp

4zq

4zr

4zs

4zt

4zu

4zv

4zw

4zx

4zy

4zz

4aa

4ab

4ac

4ad

4ae

4af

4ag

4ah

4ai

4aj

4ak

4al

4am

4an

4ao

4ap

4aq

4ar

4as

4at

4au

4av

4aw

4ax

4ay

4az

4ba

4bb

4bc

4bd

4be

4bf

4bg

4bh

4bi

4bj

4bk

4bl

4bm

4bn

4bo

4bp

4bq

4br

4bs

4bt

4bu

4bv

4bw

4bx

4by

4bz

4ca

4cb

4cc

4cd

4ce

4cf

4cg

4ch

4ci

4cj

4ck

4cl

4cm

4cn

4co

4cp

4cq

4cr

4cs

4ct

4cu

4cv

4cw

4cx

4cy

4cz

4da

4db

4dc

4dd

4de

4df

4dg

4dh

4di

4dj

4dk

4dl

4dm

4dn

4do

4dp

4dq

4dr

4ds

4dt

4du

4dv

4dw

4dx

4dy

4dz

4ea

4eb

4ec

4ed

4ee

4ef

4eg

4eh

4ei

4ej

4ek

4el

4em

4en

4eo

4ep

4eq

4er

4es

4et

4eu

4ev

4ew

4ex

4ey

4ez

4fa

4fb

4fc

4fd

4fe

4ff

4fg

4fh

4fi

4fj

4fk

4fl

4fm

4fn

4fo

4fp

4fq

4fr

4fs

4ft

4fu

4fv

4fw

4fx

4fy

4fz

4ga

4gb

4gc

4gd

4ge

4gf

4gg

4gh

4gi

4gj

4gk

4gl

4gm

4gn

4go

4gp

4gq

4gr

4gs

4gt

4gu

4gv

4gw

4gx

4gy

4gz

4ha

4hb

4hc

4hd

4he

4hf

4hg

4hi

4hj

4hk

4hl

4hm

4hn

4ho

4hp

4hq

4hr

4hs

4ht

4hu

4hv

4hw

4hx

4hy

4hz

4ia

4ib

4ic

4id

4ie

4if

4ig

4ih

4ii

4ij

4ik

4il

4im

4in

4io

4ip

4iq

4ir

4is

4it

4iu

4iv

4iw

4ix

4iy

4iz

4ja

4jb

4jc

4jd

4je

4jf

4jg

4jh

4ji

4jj

4jk

4jl

4jm

4jn

4jo

4jp

4jq

4jr

4js

4jt

4ju

4jv

4jw

4jx

4jy

4jz

4ka

4kb

4kc

4kd

4ke

4kf

4kg

4kh

4ki

4kj

4kk

4kl

4km

4kn

4ko

4kp

4kq

4kr

4ks

4kt

4ku

4kv

4kw

4kx

4ky

4kz

4la

4lb

4lc

4ld

4le

4lf

4lg

4lh

4li

4lj

4lk

4ll

4lm

4ln

4lo

4lp

4lq

4lr

4ls

4lt

4lu

4lv

4lw

4lx

4ly

4lz

4ma

4mb

4mc

4md

4me

4mf

4mg

4mh

4mi

4mj

4mk

4ml

4mm

4mn

4mo

4mp

4mq

4mr

4ms

4mt

4mu

4mv

4mw

4mx

4my

4mz

4na

4nb

4nc

4nd

4ne

4nf

4ng

4nh

4ni

4nj

4nk

4nl

4nm

4nn

4no

4np

4nq

4nr

4ns

4nt

4nu

4nv

4nw

4nx

4ny

4nz

4oa

4ob

4oc

4od

4oe

4of

4og

4oh

4oi

4oj

4ok

4ol

4om

4on

4oo

4op

4oq

4or

4os

4ot

4ou

4ov

4ow

4ox

4oy

4oz

4pa

4pb

4pc

4pd

4pe

4pf

4pg

4ph

4pi

4pj

4pk

4pl

4pm

4pn

4po

4pp

4pq

4pr

4ps

4pt

4pu

4pv

4pw

4px

4py

4pz

4qa

4qb

4qc

4qd

4qe

4qf

4qg

4qh

4qi

4qj

4qk

4ql

4qm

4qn

4qo

4qp

4qq

4qr

4qs

4qt

4qu

4qv

4qw

4qx

4qy

4qz

4ra

4rb

4rc

4rd

4re

4rf

4rg

4rh

4ri

4rj

4rk

4rl

4rm

4rn

4ro

4rp

4rq

4rr

4rs

4rt

4ru

4rv

4rw

4rx

4ry

4rz

4sa

4sb

4sc

4sd

4se

4sf

4sg

4sh

4si

4sj

4sk

4sl

4sm

4sn

4so

4sp

4sq

4sr

4ss

4st

4su

4sv

4sw

4sx

4sy

4sz

4ta

4tb

4tc

4td

4te

4tf

4tg

4th

4ti

4tj

4tk

4tl

4tm

4tn

4to

4tp

4tq

4tr

4ts

4tt

4tu

4tv

4tw

4tx

4ty

4tz

4ua

4ub

4uc

4ud

4ue

4uf

4ug

4uh

4ui

4uj

4uk

4ul

4um

4un

4uo

4up

4uq

4ur

4us

4ut

4uu

4uv

4uw

4ux

4uy

4uz

4va

4vb

4vc

4vd

4ve

4vf

4vg

4vh

4vi

4vj

4vk

4vl

4vm

4vn

4vo

4vp

4vq

4vr

4vs

4vt

4vu

4vv

4vw

4vx

4vy

4vz

4wa

4wb

4wc

4wd

4we

4wf

4wg

4wh

4wi

4wj

4wk

4wl

4wm

4wn

4wo

4wp

4wq

4wr

4ws

4wt

4wu

4wv

4ww

4wx

4wy

4wz

4xa

4xb

4xc

4xd

4xe

4xf

4xg

4xh

4xi

4xj

4xk

4xl

4xm

4xn

4xo

4xp

4xq

4xr

4xs

4xt

4xu

4xv

4xw

4xx

4xy

4xz

4ya

4yb

4yc

4yd

4ye

4yf

4yg

4yh

4yi

4yj

4yk

4yl

4ym

4yn

4yo

4yp

4yq

4yr

4ys

4yt

4yu

4yv

4yw

4yx

4yy

4yz

4za

4zb

4zc

4zd

4ze

4zf

4zg

4zh

4zi

4zj

4zk

4zl

4zm

4zn

4zo

4zp

4zq

4zr

4zs

4zt

4zu

4zv

4zw

4zx

4zy

4zz

4aa

4ab

4ac

4ad

4ae

4af

4ag

4ah

4ai

4aj

4ak

4al

4am

4an

4ao

4ap

4aq

4ar

4as

4at

4au

4av

4aw

4ax

4ay

4az

4ba

4bb

4bc

4bd

4be

4bf

4bg

4bh

4bi

4bj

4bk

4bl

4bm

4bn

4bo

4bp

4bq

4br

4bs

4bt

4bu

4bv

4bw

4bx

4by

4bz

4ca

4cb

4cc

4cd

4ce

4cf

4cg

4ch

4ci

4cj

4ck

4cl

4cm

4cn

4co

4cp

4cq

4cr

4cs

4ct

4cu

4cv

4cw

4cx

4cy

4cz

4da

4db

4dc

4dd

4de

4df

4dg

4dh

4di

4dj

4dk

4dl

4dm

4dn

4do

4dp

4dq

4dr

4ds

4dt

4du

4dv

4dw

4dx

4dy

4dz

4ea

4eb

4ec

4ed

4ee

4ef

4eg

4eh

4ei

4ej

4ek

4el

4em

4en

4eo

4ep

4eq



Fatura Fácil Unimed

COMUNICADO

Prezado cliente,

A ANS fixou em 6,06% o índice de reajuste anual para os contratos com mês de reajuste a partir de maio/2025 a abril/2026, conforme Ofício GEAR nº: 195/2025/GEFAP/GGREG/DIPRO/ANS. Caso o mês de reajuste do seu contrato seja maio, junho, ou julho sua mensalidade de agosto/25 será acrescida do reajuste e da cobrança de um mês de retroativo, as demais parcelas serão cobradas nos meses seguintes em igual nº de meses não cobrados. Sua fatura vencida, pode ser atualizada com os encargos devidos no banco SANTANDER para pagamento pelo internet banking ou agências bancárias. Esclarecimentos adicionais, estamos a disposição em nosso SAC 0800 275 1818 e de celular ligue 40202111, ou acesse o portal www.unimedfortaleza.com.br Para inclusão no débito automático utilizar o número do cartão do beneficiário identificado como (00) no quadro abaixo.

Caro cliente, Mantenha a Segurança e a Facilidade no pagamento de sua fatura, assim sugerimos o Cadastro de DDA em sua conta corrente. Procure seu banco para maiores informações.

INTEGRANTES DO CONTRATO/PLANO UNIMED

EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILCARTÃO: 0063.002006673026-0

Nome do Beneficiário	Data Contratação	Nº Registro Plano/SCPA
EMANUEL GURGEL Q FILHO - (00)	14/10/1999	416.380/99.0

NOTIFICAÇÃO

Você optou por receber a fatura por e-mail, caso não seja possível o envio dessa forma, a mesma será enviada pelo correio.

VENCIMENTO
10/03/2026

VALIDADE
10/04/2026

ANS - Nº 31.714-4



Sua fatura agora possui o QRCode para pagamento via PIX com todos os benefícios, como: facilidade, comodidade, rapidez, agilidade e segurança.

Passo a Passo para pagar com QRCode: é necessário entrar no aplicativo da sua instituição financeira, clicar na opção "PIX", selecionar a opção "QRCode" e com a câmera do seu celular escanear o QRCode impresso, conferir as informações da transação e efetuar o pagamento.



03399.01316 96300.000435 72773.501019 1 13810000092194

Local de Pagamento AGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/03/2026
Beneficiário: UNIMED FORTALEZA - CNPJ:05.868.278/0001-07 AV SANTOS DUMONT 949, CENTRO, CEP: 60150160, FORTALEZA - CE					Agência/Código Beneficiário 4172/0131963
Data do Documento 27/02/2026	No. do Documento 9.923.543.877	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 27/02/2026	Nosso Número 00000043727735
Uso do Banco	Carteira RCR	Espécie REAL	Quantidade	*Valor Moeda	(=) Valor do Documento 921,94
Instruções Pagar preferencialmente nas agências do banco Santander. Encargos por atraso: 1-Cobrar multa de R\$ 18,44 2-Cobrar juros por dia de R\$ 0,30 Pague sua fatura em Débito Automático. Informações, entre em contato com seu Banco. Serviço disponível correntistas Santander, SICREDI, BB, BRADESCO. Caso seu vencimento caia em um sábado, domingo ou feriado, sua fatura poderá ser paga sem cobrança de juros e multa no próximo dia útil.					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(- / +) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ FILHO - 621.977.703-49 AV MANOEL MAVIGNIER -COFECO 7724 ALAGADICO NOVO 60832-401 FORTALEZA-CE					Código de Baixa

FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



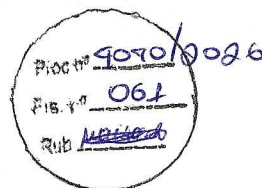
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Origem	Beneficiário	Referência	Status	Valor	Origem	Usuário	Referência	Status	Valor
MENSALIDADE Aeromédico	EMANUEL GURGEL Q FILHO	03/2026	AB	8,95	MENSALIDADE Unimed Fone	EMANUEL GURGEL Q FILHO	03/2026	AB	5,19
MENSALIDADE SAUDE-31	EMANUEL GURGEL Q FILHO	03/2026	AB	907,80					

AB = Aberto PG = Pago

Total EM ABERTO

921,94





Condomínio Mirantes do Passaré (21.883.060/0001-00) | Pagador FELIPE BARBOSA GURGEL

Recibo do pagador

Beneficiário Urbana Cobrança Condominial S.A.

Unidade B - 1503

Linha Digitável 40192.02615 24000.000000 00003.620002 7 14430000052424

Maio - 2026

Vouch Soluções - 1.98.93

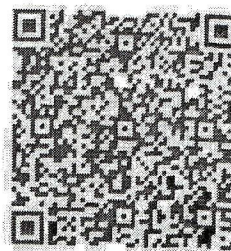
Composição da Cobrança

05/26 - Taxa de Condomínio R\$ 442,32
05/26 - Água (Consumo: 11.62, Ant/Aluat: 582.23-593.85) R\$ 81,02

***Parabéns pela sua pontualidade! Seu compromisso contribui diretamente para a saúde financeira do condomínio. Continue pagando de forma prática e segura: baixe o app da Urbana. Garantidora e tenha suas boletins sempre à mão. Disponível na App Store e Google Play.



Acompanhe a sua Fatura



Credencial: 0007553

CPF/CNPJ do Pagador
621.977.893-68Vencimento
11/05/2026Nosso número
649548261249768(-) Valor do documento
R\$ 524,24

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado
R\$ 524,24

Tayla

Balancete foi incluído no aplicativo da Urbana para ter acesso ao aplicativo basta clicar

App Store: <https://apps.apple.com/br/app/urbana-garantidora/id1643542567>Site Urbana: <https://www.urbanagarantidora.com.br/>

Login: CPF do proprietário (sem pontuação)

Senha: urbana (tudo minúsculo)

iugu | 401-4 |

40192.02615 24000.000000 00003.620002 7 14430000052424

Local de pagamento
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.

Beneficiário
Urbana Cobrança Condominial S.A. (42.312.277/0001-08)
Senador Virgílio Távora, 1500 Sala 1503 / 1504 60170-078 - Aldeota - Fortaleza - CE

Vencimento
11/05/2026Agência/Código beneficiário
0001 / 7886393-0

Data do documento
04/05/2026

Nº documento
649548261249768

Especie
doc.
DM

Acerto
N

Data processamento
04/05/2026Nosso número
64954826124

Uso do banco
Carteira
0001

Especie
R\$

Quantidade

Valor

(-) Valor do Documento
524,24

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

ESTE BOLETO NÃO QUITA E/OU DECLARA O IMÓVEL ISENTO DE DÉBITOS ANTERIORES.

NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO.

APÓS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% MAIS JUROS DE 0,033% AO DIA.

APÓS 10 DIAS DE VENCIDO, ENTRAR EM CONTATO COM A URBANA POR TELEFONE: (85) 2180-4170, WHATSAPP 0800 591 5556

OU POR E-MAIL: CONTATO@URBANAGARANTIDORA.COM.BR - ACRESCIDO DE CORREÇÃO E ENCARGOS DE COBRANÇA.

Conceder desconto de R\$ 36,07 até o vencimento.

Não receber pagamento em cheque

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

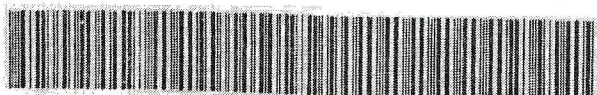
(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

Pagador
FELIPE BARBOSA GURGEL (621.977.893-68)
Rua dos Sabiás, 661 B - 1503
60743-630 - Passaré - Fortaleza - CE

Ecedente/Avulsa



Pagar via PIX

Alugado



Condomínio Mirantes do Passaré (21.886.060/0001-09) | Pagador LIVIA BARBOSA GURGEL

Recibo do pagador

Beneficiário Urbana Cobrança Condominial S.A.

Unidade B - 1505

Linha Digital 40192.02615 53000.000009 00001.387877 6 14730000052231

Junho - 2026

Vonix Soluções - 1.98.33

Composição da Cobrança

06/26 - Taxa de Condomínio R\$ 442,32
06/26 - Água (Consumo: 11,4, Ant (Atual: 484,39;
495,79) R\$ 79,99

***Parabéns pela sua pontualidade! Seu compromisso contribui diretamente para a saúde financeira do condomínio. Continue pagando de forma prática e segura: baixe o app da Urbana Garantidora e tenha seus boletos sempre à mão. Disponível na App Store e Google Play.

Proc.º

Fib.º

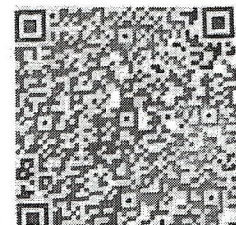
Rub.º

1090/2026

063

LIVIA

Acompanhe a sua Fatura



Credencial: 0007555

CPF/CNPJ do Pagador
634.568.003-63

Vencimento
10/06/2026

Nosso número
522841261535642

(=) Valor do documento
R\$ 522,31

(-) Desconto

(-) Outras deduções/Abat.

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
R\$ 522,31

Balancete foi incluído no aplicativo da Urbana para ter acesso ao aplicativo basta clicar

App Store: <https://apps.apple.com/br/app/urbana-garantidora/id1643542567>

Site Urbana: <https://www.urbanagarantidora.com.br/>

Login: CPF do proprietário (sem pontuação)

Senha: urbana (tudo minúsculo)

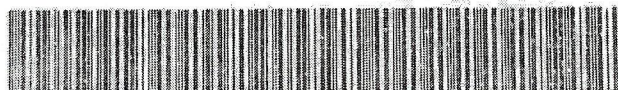
Recibo do pagador

iugu | 401-4 |

40192.02615 53000.000009 00001.387877 6 14730000052231

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.					Vencimento 10/06/2026	
Beneficiário Urbana Cobrança Condominial S.A. (42.312.277/0001-08) Senador Virgílio Távora, 1500 Sala 1503 / 1504 60170-679 - Aldeota - Fortaleza - CE					Agência/Código beneficiário 0001 / 7886393-0	
Data do documento 02/06/2026	Nº documento 522841261535642	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 02/06/2026	Nosso número 52284126153	
Uso do banco	Carteira 0001	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 522,31	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ESTE BOLETO NÃO QUITA E/OU DECLARA O IMÓVEL ISENTO DE DÉBITOS ANTERIORES. NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO. APÓS VENCIMENTO, COBRAR MULTA DE 2% MAIS JUROS DE 0,033% AO DIA. APÓS 10 DIAS DE VENCIDO, ENTRAR EM CONTATO COM A URBANA POR TELEFONE: (05) 2180-4170, WHATSAPP 0800 591 5556 OU POR E-MAIL: CONTATO@URBANAGARANTIDORA.COM.BR - ACRESCIDO DE CORREÇÃO E ENCARGOS DE COBRANÇA. Conceder desconto de R\$ 36,07 até o vencimento. Não receber pagamento em cheque					(-) Descontos / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador LIVIA BARBOSA GURGEL (634.568.003-63) Rua dos Sábias, 661 B - 1505 60743-830 - Passaré - Fortaleza - CE						

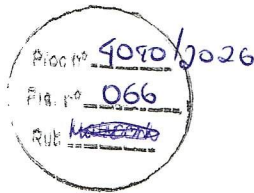
Sacador/Valida

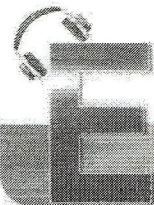


Pagar via PIX

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 307							
Data e Hora da Emissão		29/12/2025 16:43:33		Competência		12/2025		Código de Verificação		169621762			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		APARECIDA - PB			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA									
		Nome Fantasia											
		CPF/CNPJ	19.595.940/0001-07	Insc Municipal	0294928-8	Município	FORTALEZA - CE						
		Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP: 60.170-021									
		Complemento		SALA_04		Telefone		(85)3295-1258		E-mail		franciscoantonio_29@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE APARECIDA											
CPF/CNPJ	01.613.168/0001-35	Inscrição Municipal				Município	APARECIDA - PB						
Endereço e CEP		R CENTRAL, S/N - CENTRO CEP: 58.823-000											
Complemento				Telefone		(83)9861-5630		E-mail		financeiro@aparecida.pb.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME CONTRATO Nº 00188/2025-SDC, INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025 E PROC. ADM. Nº 251202IN00021. BANCO DO BRASIL S/A AG. 2937-8 C/C 37.205-6.													
													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS		COFINS		IR(R\$)	6.480,00	INSS(R\$)		CSLL(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		135.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		135.000,00					
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		6.480,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		135.000,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		6.750,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não					
(=) Valor Líquido R\$		121.770,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.											

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 332													
Data e Hora da Emissão		08/06/2026 14:57:09		Competência		06/2026		Código de Verificação		921591498									
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CARIRIACU - CE									
Chave de Acesso		23044001219595940000107000000000033226060921591490																	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA																	
Nome Fantasia																			
CPF/CNPJ		19.595.940/0001-07		Insc Municipal		0294928-8		Município		FORTALEZA - CE									
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP: 60.170-021																	
Complemento		SALA_04		Telefone		(85)3295-1258		E-mail		franciscoantonio_29@hotmail.com									
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS																			
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE CARIRIAÇU																	
CPF/CNPJ		06.738.132/0001-00		Inscrição Municipal				Município		CARIRIACU - CE									
Endereço e CEP		PRQ RECREIO PARAISO, S N - PARAISO CEP: 63.220-000																	
Complemento				Telefone		(88)3547-1159		E-mail		financeiro@caririacu.ce.gov.br									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																			
CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALO DE PAU PARA UMA APRESENTAÇÃO REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO DA FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONFORME CONTRATO Nº 2026.05.07.01, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. BANCO DO BRASIL S/A AG. 2937-8 C/C 37.205-6.																			
																			
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE																			
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.																			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL																			
Código da Obra				Código ART															
TRIBUTOS FEDERAIS NÃO RETIDOS						TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS													
PIS				COFINS				IR(R\$)		6.480,00		INSS(R\$)				CSRF(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços										Cálculo do ISSQN									
Valor dos Serviços R\$		135.000,00		Natureza Operação				Valor dos Serviços R\$		135.000,00									
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município				(-) Deduções Permitidas em Lei											
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado											
(-) Retenções Federais		6.480,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		135.000,00									
Outras Retenções				Opção Simples Nacional				(X) Alíquota %		5,00									
(-) ISS Retido		6.750,00		2 - Não				ISS a reter				(X) Sim () Não							
(=) Valor Líquido R\$		121.770,00		Incentivador Cultural				(=) Valor do ISS R\$		6.750,00									
				2 - Não															
Valor IBS Municipal R\$		0,00		Valor IBS Estadual R\$		128,25		Valor CBS R\$		1.154,25									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.																	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 308					
Data e Hora da Emissão		05/01/2026 12:09:39		Competência		01/2026		Código de Verificação		327576677	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		JOSE DA PENHA - RN	
Chave de Acesso		2304400121959594000010700000000030826010327576677									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MEFF PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA									
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		19.595.940/0001-07		Insc Municipal		0294928-8		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS,1741 - ALDEOTA CEP:60.170-021									
Complemento		SALA_04		Telefone		(85)3295-1258		E-mail		franciscoantonio_29@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA									
CPF/CNPJ		08.357.642/0001-54		Inscrição Municipal				Município		JOSE DA PENHA - RN	
Endereço e CEP		RUA PREF. FRANCISCO FONTES, 22 - CENTRO CEP: 59.980-000									
Complemento				Telefone		(84)3383-2005		E-mail		financeiro@josedapenha.rn.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE 1(UM) SHOW ARTÍSTICO DA "BANDA CAVALO DE PAU", ACONTECIDO NO DIA 31/12/2025, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, CONFORME CONTRATO Nº 27110001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025 E PROC. ADMINIST. Nº 2.938/2055. BANCO DO BRASIL S/A AG. 2937-8 C/C 37.205-6.											
											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)		6.480,00	
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços											
Valor dos Serviços R\$		135.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		135.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		6.480,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		135.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		6.750,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		121.770,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

**MDIPAS****REGISTRADO****781935**Cartório Morais Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Proc.º 5090/2026

Fls. 1.º 067

Rub. MEFF

Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda.**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Instrumento particular de Contrato de Cessão
de Direitos que entre si celebram a banda **Cavalo de Pau**
e de outro lado a Empresa **MEFF - Promoções Diversionais Ltda.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda **Cavalo de Pau**, representada pela empresa **Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** inscrita no CNPJ 03.005.227/0001-18 situada na Rua José Pessoa Azevedo, nº 386 - sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - CE representada pela Sra. Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, brasileira, portadora do CPF nº 640.020.123-87 e RG nº 98010313584 SSP/CE e Sra. Rebeca Barbosa Gurgel brasileira, portadora do CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE, doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa **MEFF - Promoções Diversionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07 estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Loja 04 - Aldeota - Fortaleza - CE, CEP. 60170-021 representada pela Sra. Lívia Barbosa Gurgel de CPF. 634.568.003-63 e RG. 94002089481 SSP/CE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda **CAVALO DE PAU**.

CLAUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da banda **CAVALO DE PAU**, no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2030, em todo território nacional e internacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, 30 de outubro de 2024.

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

Ruth Azevedo Gurgel
Rebeca Barbosa Gurgel
Ruth Azevedo Gurgel Coutinho
Rebeca Barbosa Gurgel
Banda Cavalo de Pau
CEDENTE

Livia Barbosa Gurgel
MEFF - Promoções Diversionais Ltda
CESSIONÁRIA

Testemunhas: 1) *Benedito Moreira*2) *Larissa Oliveira Alves Sampaio***EMDIPAS - Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** CNPJ: 03.005.227/0001-18

Rua José Pessoa Azevedo, 386 - Sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - Ce CEP: 62.640-000 / Fone: (85) 3295-4120

Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

FIG. 1^o 4090/2026
FIG. 2^o 068
RUE Martinez

CARTÓRIO CAVALCANTI FILHO

Rua 7 de Setembro, 160 - Fátima - Fortaleza - Ceará - CEP: 80729-000
Fone: (85) 3245-1996 - WhatsApp: (34) 35172-4853
e-mail: cartorioavalcantifilho@hotmail.com

Reconheço por autenticidade as firmas abaixo:

LIVIA BARBOSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL CONTINHO, REBEKA BARBOSA GURGEL e Dou fé. Fortaleza, 08 de novembro de 2024, 11:32:09. Cof.: (35554654884)

Antonio Gabriel Canafistula (Escritor Autorizado)
Emul.: R\$ 21,33 IMAS: R\$ 8,97 Total: R\$ 30,30, Func: Juiz de Direito DM294079,
DM294078 e DM294077

Válido somente com o selo de autenticidade.

CAVALCANTI FILHO

RECEBIMENTO

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

CAVALCANTI FILHO

DH 29/10/2024

BINS 02

DH 29/10/2024

BINS 02

DH 29/10/2024

BINS 02

Cartório
Morais
Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ

COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900

E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS



Registro nº 781935

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 08/11/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 781935 em 08/11/2024, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

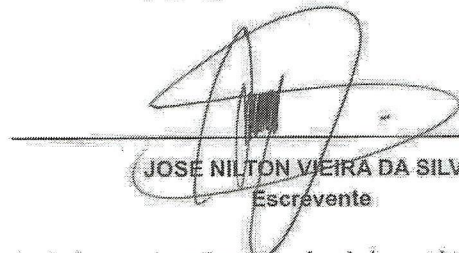
Natureza: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cedente: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA CNPJ 03.005.227/0001-18

Cessionário: DAM- EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA CNPJ 19.710.362/0001-02

Observações: Banda: CAVALO DE PAU

Fortaleza, 08 de novembro de 2024


JOSE NILTON VIEIRA DA SILVA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

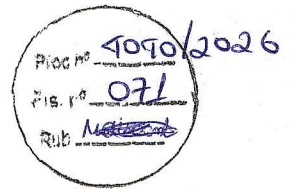


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20241108000116
Total emolumentos:	R\$ 102,37
Total FERMOJU:	R\$ 11,07
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,11
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,11
Total ISS:	R\$ 5,11
Valor Total:	R\$ 136,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	

2006/09/09
010
15.10
10/10/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que de acordo com a Lei Municipal n.º 604/2025, de 1º de dezembro de 2025:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

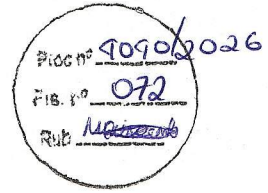
- 02.008.13.392.0113.2030, Projeto/Atividade: 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA. Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99. Fonte de Recurso LIVRE (1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos).

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor prefeito, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Alana Lais de Medeiros Moraes

Alana Lais de Medeiros Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 4040/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para os serviços destacados na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

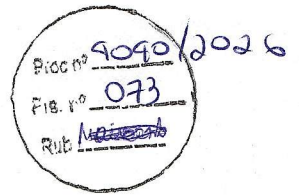
ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Videconferência,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A), ou=AR CERTIMAS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026.

PROCESSO N.º 4040/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Item	Descrição	Quant
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN	1

VALOR ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

CONTRATADO(A): MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 19.595.940/0001-07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

Fica inexigível o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), considerando que a escolha de profissional do setor artístico, consagrado pela opinião pública, conforme documentação apresentada, foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, representada pelo XXXXX, CPF nº XXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	SERV	01	XXXX	XXXX

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (-----).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 . Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos

contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Ipueira-RN, XX de XXXX de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª:

.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que estabelece o Art. 74, II, da Lei supracitada, considerando quando é inviável a competição.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, através de Inexigibilidade de Licitação conforme os termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Ipueira/RN, 17 de junho de 2026

Ana Paula M. Costa
ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PORTARIA Nº 008/2026

de 06 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

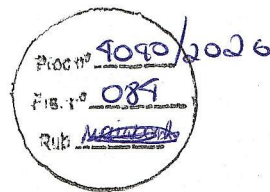
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47, Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº 027.985.684-98, Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 023 de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2026.

**ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467**
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMIR
JOSE DE MEDEIROS:03897344467
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182,
OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade
Certificadora DIGITAL CERTY, CN=ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PARECER JURÍDICO

PROCESSO/MI/RN Nº 4040/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE. PROFISSIONAL DE
SETOR ARTÍSTICO. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.
ANÁLISE JURÍDICA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de **inexigibilidade de licitação** para a contratação DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Além da justificativa de contratação e justificativa de preços, notas fiscais de contratações com outros entes da Administração Pública foram encaminhadas, juntamente com a Proposta de Preços, o Contrato Social, contrato de exclusividade, CNPJ, certidões fiscais, release, dentre outros.

É a síntese do necessário.

II– DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010- TCU-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: **'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'**

(Acórdão TCU 1492/21)

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências sempre observado princípio da segregação de funções.

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) Do Procedimento para Contratação Direta.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I. assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II. assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

- III. evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV. incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobre preço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

B) Da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação Profissional do setor artístico.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação de pessoa jurídica visando apresentação de **show artístico-musical DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso II. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base e m tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

“É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).”

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitação atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009”

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. **Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.**

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico regional), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica s e certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da resp ectiva despesa.

Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussã o, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigên cias contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade su perior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74.

Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

É o parecer.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.



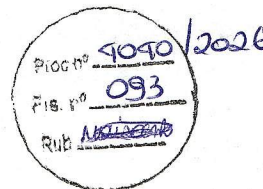
FERNANDO AUGUSTO FERNANDES AZEVEDO

Procurador Municipal

Matrícula nº 962 | OAB/RN nº 9831



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 4040/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, como apta a contratar com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

Ana Paula M. Costa

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

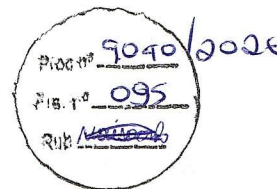
O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 4040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.094.708/0001-60, localizado à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VALOR CONTRATADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 18 de junho de 2026

ADEMIR JOSE
DE
MEDEIROS:038
97344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A), ou=ARCEITMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2026
CONTRATO Nº 0038/2026

A Prefeitura Municipal de IPUEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60, com sede à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, representada pelo Srª Livia Barbosa Gurgel, CPF nº 940.020.894-81, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4040/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1** - O objeto do presente contrato é a Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
- 1.2** - A descrição dos itens vencidos:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.	SERV	01	130.000,00	130.000,00

- 1.3** O valor global do presente contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- 1.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, bem como o modelo de gestão e os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO (art. 92, V e VI)

5.1 . O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.3. A Secretaria de Finanças verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. Na ocorrência do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF, caso a empresa esteja cadastrada, ou mediante consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2023.

5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se junto ao SICAF ou junto aos documentos que atestem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.5.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a fim de garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou documentos que atestem sua regularidade jurídica, fiscais, sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 25, §7º e 8º, art. 92, V, §§3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

7.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII e art. 96 e ss.)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta sem motivo justificado;
- VIII. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. ADVERTÊNCIA - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI do item acima deste instrumento, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.4. MULTA:

1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no inciso III acima, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.
3. Para a infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
4. Para infrações descritas nos incisos IV e VIII, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato.
5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
 - c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, se referida alteração não representar qualquer prejuízo para a administração pública.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ipueira/RN do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:
02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento, seu extrato bem como todos os termos aditivos eventualmente celebrados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal mediante uso do Portal da Transparência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipueira-RN, 18 de junho de 2026

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, ou=IP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A1, ou=ARCEMMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERT, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
MUNICÍPIO DE IPUEIRA
CONTRATANTE

LIVIA BARBOSA
GURGEL:63456
800363

Assinado de forma digital
por LIVIA BARBOSA
GURGEL:63456800363
Dados: 2026.06.18
11:18:51 -03'00'

MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA

LÍVIA BARBOSA GURGEL
CONTRATADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª:

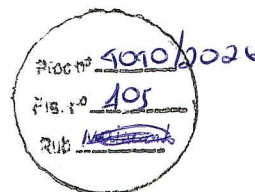
.....
C.P.F.:

2ª:

.....
C.P.F

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou= Pessoa
Física A1, ou=ARCERTMAIS,
ou=Autoridade Certificadora
DIGITAL CERTV, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS:03897344467



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0038/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 19.595.940/0001-07.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4040/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, Livia Barbosa Gurgel – pela Contratada.

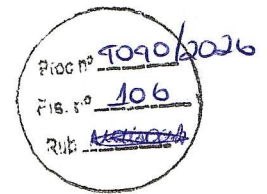
Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma digital por
ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS03897344467
DN: cn=BR, ou=CP-Brazil,
ou=videoconferencia,
ou=31014048000182, ou=Pessoa
Física A), ou=ACERTMANS,
ou=Autógrafa, Certificador
DIGITAL CERTV, cn=ADEMIR JOSE
DE MEDEIROS03897344467

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0028/2026**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F3B0F1AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2026. Edição 3854
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0038/2026

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n.º 19.595.940/0001-07.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4040/2026).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e LÍVIA BARBOSA GURGEL – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

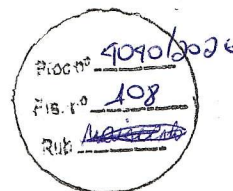
Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:025C09CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2026. Edição 3854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	4040 / 2026	486025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000028/2026
Data da Expedição do Termo: 18/06/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/08/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, II
Valor Contratado: 130000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DESHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ENCERRAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 03897344467

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 028-2026- CAVALO DE PAU.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E1234B04BA28308B44E524B80F2B723

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 486025
Data e hora do Envio: 27/08/2026 08:31:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/08/2026 08:31:01